



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI

CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



TERMO DE CONTRATO Nº 05/2026

**TERMO DE CONTRATO Nº 05/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
E A EMPRESA ÁGUAS DO PIAUI SPE S.A.**

PROCESSO Nº 23111.059198/2025-68

A Fundação Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga, CEP.: 64049-550, na cidade de Teresina/Estado PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, **LARISSA NAIANA MENDES DE SOUSA**, nomeada pelo Ato da Reitoria nº 1758/2024, de 21 de novembro de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº 1638174, ou por seus eventuais substitutos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ÁGUAS DO PIAUI SPE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.425.324/0001-51, com sede na Avenida Professor Camilo Filho, nº 1960, Sala Rio Parnaíba, bairro Todos os Santos, no Município de Teresina/PI, CEP 64.089-040, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **RODRIGO ISMAEL LACERDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23111.059198/2025-68** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 145/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da empresa ÁGUAS DO PIAUI SPE S.A, CNPJ nº 58.425.324/0001-51, para o fornecimento de água potável e tratamento de esgoto nas instalações do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros/UFPI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário	22845	meses	12	R\$1.866,5850	R\$ 22.399,02

- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.1.1.O Termo de Referência;
- 1.1.2.O Aviso de contratação direta;
- 1.1.3.A Proposta do contratado;
- 1.1.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação se dará por tempo indeterminado contados do(a) assinatura do contrato, levando em consideração que os serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário são contínuos e essenciais para o funcionamento do Campus de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI

CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



Picos desta Instituição, em observância a Orientação Normativa nº 36 da AGU, de 13/12/2011, na forma do artigo 109 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que se trata de serviço essencial em que a Administração é usuária de serviço público fornecido em regime de monopólio sendo a vigência por prazo indeterminado, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, na forma do art. 109 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 22.399,02 (vinte e dois mil trezentos e noventa e nove reais e dois centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI

CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
 - 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 8.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.
 - 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
 - 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 8.1.13. Comunicar à CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI

CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI

CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos,
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive àquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observadas a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos à realização de trabalho noturno e em condições perigosas ou insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI

CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do Contrato.
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso da CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do Contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI

CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



- 10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. A CONTRATADA deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância.
- 10.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as
- UFPI** – PRAD / Diretoria Administrativa – *Gerência de Contratos* - Campus Univ. Min. Petrônio Portela Ininga
daf.gc@ufpi.edu.br – www.ufpi.br - CNPJ: 06.517.387/0001-34 – Fone: (86) 2222-5811 – 64049-550 – Teresina-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI

CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

- 13.4.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.6.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.7.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.8.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.8.3. Das indenizações e multas.
- 13.9.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.10.O CONTRATANTE poderá ainda:
 - 13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.11.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI

CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

- 14.5.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 154143

Fonte de Recursos: 10000000

Programa de Trabalho: 230948

Elemento de Despesa: 33.90.39

Plano Interno: M20RKG01CTN

Nota de Empenho: 2026NE00025

- 15.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1.Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI

CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina, Seção Judiciária de Teresina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Teresina (PI), fevereiro de 2026.

LARISSA NAIANA
MENDES DE
SOUSA:008542793
42

Assinado de forma digital
por LARISSA NAIANA
MENDES DE
SOUSA:00854279342
Dados: 2026.02.26 08:52:08
-03'00'

Representante legal da CONTRATANTE

Rodrigo Ismael Lacerda

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-



Documento assinado digitalmente
LAYSE FONTINELE DE QUEIROZ
Data: 02/03/2026 16:25:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2-



Documento assinado digitalmente
ANNANDA KARLA ALVES DE CARVALHO
Data: 02/03/2026 17:27:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: CC361934-C69B-4294-8884-08301CFF39DF

Status: Concluído

Assunto: UFPI - CONTRATO 05-2026 AGUAS DO PIAUI.pdf

Nº Contrato Sistêmico (SAP): .

Nº Contrato Jurídico: .

Unidade de Negócio AEGEA:

TE00 - R3/PI

Nome do Fornecedor: .

Tipo de documento: Outros documentos

Envelope fonte:

Documentar páginas: 10

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 1

Rubrica: 0

Jefferson Luan Freitas

Assinatura guiada: Ativado

Rod. Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado, Km

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

56,5, sala 602, Tombadouro

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Indaiatuba, São Paulo 13340-600

jefferson.freitas@aguasdopiaui.com.br

Endereço IP: 200.164.132.34

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Jefferson Luan Freitas

Local: DocuSign

05/02/2026 15:55:38

jefferson.freitas@aguasdopiaui.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Rodrigo Ismael Lacerda

rodrigo.lacerda@aegea.com.br

Diretor Executivo

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

Rodrigo Ismael Lacerda

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.164.132.34

Enviado: 05/02/2026 15:57:48

Visualizado: 05/02/2026 16:18:11

Assinado: 09/02/2026 15:11:15

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

05/02/2026 15:57:48

Entrega certificada

Segurança verificada

05/02/2026 16:18:11

Assinatura concluída

Segurança verificada

09/02/2026 15:11:15

Concluído

Segurança verificada

09/02/2026 15:11:15

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

8.1. Fica proibida a apresentação de sustentação oral pela pessoa candidata em defesa de sua autodeclaração.

9. O resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoa candidata negra será publicado no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, na data provável de 04/03/2026.

10. Cabe recurso contra o resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoa candidata negra em até 48 (quarenta e oito) horas corridas após a divulgação no site da UNIPAMPA, através de justificativa fundamentada enviada pelo correio eletrônico concursos@unipampa.edu.br.

11. A comissão recursal será composta por três integrantes, que deverão ser diferentes das pessoas que compõem a comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoa candidata negra, nos termos do §1º do Decreto nº 12.536/2025 e do §1º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPi nº 261/2025.

12. Os recursos serão julgados de acordo com os artigos 29 a 33 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPi nº 261/2025.

13. O resultado definitivo do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoa candidata negra será publicado no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

Bagé, 27 de fevereiro de 2026
EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Universidade Federal do Pampa resolve, pelos fundamentos expostos nos autos do processo 23100.020762/2025-66, frente às tentativas frustradas de comunicação postal e eletrônica, NOTIFICAR a empresa BIOLUX DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.596.761/0001-99, acerca da imposição da penalidade de MULTA no valor de R\$ 27.871,90 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos), com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 13.2 do Contrato nº 23/2025. A empresa fica notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data desta publicação, dirigida ao Pró-Reitor de Planejamento, Administração e Infraestrutura da UNIPAMPA, no endereço Rua Melanie Granier, nº 51, CEP 96400-500, Bagé/Rio Grande do Sul. O acesso à íntegra do processo pode ser feito por meio do SEI, podendo também ser solicitado ao e-mail sancoes@unipampa.edu.br.

PAULO FERNANDO MARQUES DUARTE FILHO
Pró-Reitor de Planejamento, Administração e Infraestrutura

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA PD&I (COM REPASSE FUNDAÇÃO DE APOIO)
Nº02/2026

Espécie: ACORDO DE PARCERIA PD&I (COM REPASSE FUNDAÇÃO DE APOIO);
Partes: Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA, CNPJ 09.341.233/0001-22; EnSilica do Brasil LTDA, CNPJ 42.934.252/0001-38; Fundação Luiz Englert, CNPJ 92.971.845/0001-42.
Objeto: O presente acordo de parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARCEIROS para desenvolver o projeto "Desenvolvimento de Conversores Analógico-Digitais de Baixa Potência para Monitoramento de Sinais Biomédicos", a ser executado nos termos do plano de trabalho, anexo.
Data da assinatura: 27/02/2026;
Vigência: 27/07/2028;
Signatários: Edward Frederico Castro Pessano - Reitor da UNIPAMPA; Júlio Leão - Diretor EnSilica do Brasil Ltda; André Zingano - Presidente da FLE.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2025. Processo nº: 23110.033718/2025-05. Partícipes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, CNPJ: 92.242.080/0001-00, O MUNICÍPIO DO CAPÃO DO LEÃO, CNPJ 87.691.507/0001-17 e FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA CNPJ: 03.703.102/0001-61. Objeto: Prorrogar em 66 (sessenta e seis) dias o acordo original, passando assim a data de término de sua vigência de 24/04/2026 para 30/06/2026. Data da assinatura: 27/02/2026. Ursula Rosa da Silva - Reitora

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2026 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.059198/2025-68.
Inexigibilidade Nº 145/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI.
Contratado: 58.425.324/0001-51 - AGUAS DO PIAUI SPE S.A. Objeto: A contratação da empresa águas do Piauí SPE S.A, CNPJ no 58.425.324/0001-51, para o fornecimento de água potável e tratamento de esgoto nas instalações do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, nas condições estabelecidas no termo de referência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: O prazo de vigência da contratação se dará por tempo indeterminado contados da data de assinatura do contrato. Valor Total: R\$ 22.399,02. Data de Assinatura: 26/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 27/02/2026).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 1/2026

Nº de Processo: 23116.020517/2025-80.Partícipes: Universidade Federal de Rio Grande - FURG e FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - FAURG. Objeto:"Apoio técnico especializado em Tecnologia da Informação à FAURG, abrangendo a avaliação, estruturação e modernização do sistema PROJETA+ ".Vigência: 12 meses, a contar da data de assinatura. Data da assinatura: 26/02/2026.

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

EDITAL Nº 7 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A Universidade Federal do Rio Grande realizará Contratação de Excepcional Interesse Público por meio de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR, na forma da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro 1993, Resolução COEPEA/FURG Nº 310, de 19 de dezembro de 2025 e Instrução Normativa PROGEP/FURG Nº 9, de 15 de janeiro de 2026, conforme segue.

Processo nº 23116.017436/2025-01
Unidade Acadêmica: Escola de Enfermagem - EENF - Telefone: (53)3237.4604 - eenf@furg.br
Matérias/Disciplinas: Enfermagem, Enfermagem na Atenção Primária à Saúde, Enfermagem Médico-Cirúrgica, Enfermagem em Saúde do Trabalhador, Semiologia e Semiotécnica em Enfermagem, Ética e Bioética.
Regime de trabalho: 40 horas semanais.
Titulação exigida: Graduação em Enfermagem; com Mestrado em Enfermagem.
Tipo de prova: Exame de Títulos e Prova Didática.

Número de vagas: 2 vagas para o campus de Rio Grande/RS. (Unidade Saúde)
Campus de realização da seleção: campus de Rio Grande/RS. (Unidade Saúde)
Remuneração: R\$ 5.949,07, composta por R\$ 4.326,60 (Vencimento Básico) e R\$ 1.622,47 (Retribuição por Titulação).
Taxa de inscrição: R\$ 150,00.
Número máximo de candidatos classificados: 9, sendo 4 ampla concorrência, 3 pretos ou pardos, 1 indígenas ou quilombolas e 1 pessoa com deficiência.
Prazo máximo de duração: o contrato terá vigência máxima de 2 anos.
Processo nº 23116.000398/2026-20
Unidade Acadêmica: Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis - ICEAC - Telefone: (53)3293.5081 - iceac@furg.br
Matérias/Disciplinas: Plano de Negócios, Logística Internacional, Gestão Financeira, Mercado de Capitais, Empreendedorismo, Marketing Internacional, Gestão Estratégica do Comércio Exterior, Sistemática de Comércio Exterior.
Regime de trabalho: 40 horas semanais.
Titulação exigida: Graduação em Administração ou em Comércio Exterior ou em Economia; com Mestrado em Administração ou em Economia.
Tipo de prova: Exame de Títulos e Prova Didática.
Número de vagas: 1 vaga para o campus de Santa Vitória do Palmar/RS.
Campus de realização da seleção: campus de Rio Grande/RS
Remuneração: R\$ 5.949,07, composta por R\$ 4.326,60 (Vencimento Básico) e R\$ 1.622,47 (Retribuição por Titulação).
Taxa de inscrição: R\$ 150,00.
Número máximo de candidatos classificados: 5, sendo 2 ampla concorrência, 2 pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e 1 pessoa com deficiência.
Prazo máximo de duração: o contrato terá vigência máxima de 2 anos.
Processo nº 23116.019644/2025-36
Unidade Acadêmica: Instituto de Ciências Humanas e da Informação - ICHI - Telefone: (53)3293.5076 - ichi.administrativa@furg.br
Matérias/Disciplinas: Política e Desenvolvimento Territorial, Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural, Metodologias Participativas na Extensão Rural, Educação e Gestão Ambiental no Campo.
Regime de trabalho: 40 horas semanais.
Titulação exigida: Graduação em Geografia ou em Agroecologia; com Doutorado em Geografia ou em Desenvolvimento Rural ou em Extensão Rural ou em Sistemas de Produção Agrícola Familiar.
Tipo de prova: Exame de Títulos e Prova Didática.
Número de vagas: 1 vaga para o campus de São Lourenço do Sul/RS.
Campus de realização da seleção: campus de São Lourenço do Sul/RS
Remuneração: R\$ 8.058,29, composta por R\$ 4.326,60 (Vencimento Básico) e R\$ 3.731,69 (Retribuição por Titulação).
Taxa de inscrição: R\$ 150,00.
Número máximo de candidatos classificados: 5, sendo 2 ampla concorrência, 2 pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e 1 pessoa com deficiência.
Prazo máximo de duração: o contrato terá vigência máxima de 2 anos.
Processo nº 23116.017671/2025-74
Unidade Acadêmica: Instituto de Matemática, Estatística e Física - IMEF - Telefone: (53)3293.5109 - imef@furg.br
Matérias/Disciplinas: Física da Radioterapia, Física Aplicada a Imagenologia Médica 1, Física Aplicada a Imagenologia Médica 2, Física do Ultrassom e da Ressonância Magnética Nuclear, Estágios em Imagenologia e Radioterapia.
Regime de trabalho: 40 horas semanais.
Titulação exigida: Graduação em Física Médica ou em Física com ênfase em Física Médica.
Tipo de prova: Exame de Títulos e Prova Didática.
Número de vagas: 1 vaga para o campus de Rio Grande/RS.
Campus de realização da seleção: campus de Rio Grande /RS
Remuneração: R\$ 4.326,60, composta por R\$ 4.326,60 (Vencimento Básico).
Taxa de inscrição: R\$ 150,00.
Número máximo de candidatos classificados: 5, sendo 2 ampla concorrência, 2 pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e 1 pessoa com deficiência.
Prazo máximo de duração: o contrato terá vigência máxima de 2 anos.
Processo nº 23116.020070/2025-49
Unidade Acadêmica: Instituto de Matemática, Estatística e Física - IMEF - Telefone: (53)3293.5109 - imef@furg.br
Matérias/Disciplinas: Física 1, Física 2, Física 3, Introdução a Física, Física Mecânica 1, Física Mecânica 2, Física Experimental A, Oficinas de Ensino de Ciências Exatas I, Oficinas de Ensino de Ciências Exatas II, Tutoria I, Tutoria II, Fundamentos e Metodologias do Ensino de Física e Pesquisa em Ensino de Ciências.
Regime de trabalho: 40 horas semanais.
Titulação exigida: Bacharelado em Física ou Licenciatura em Física ou em Ciências Exatas; com Mestrado em Educação ou em Ciências ou em Ensino de Física ou em Ensino de Ciências Exatas ou em Educação.
Tipo de prova: Exame de Títulos e Prova Didática.
Número de vagas: 1 vaga para o campus de Santo Antônio da Patrulha/RS.
Campus de realização da seleção: campus de Santo Antônio da Patrulha/RS
Remuneração: R\$ 5.949,07, composta por R\$ 4.326,60 (Vencimento Básico) e R\$ 1.622,47 (Retribuição por Titulação).
Taxa de inscrição: R\$ 150,00.
Número máximo de candidatos classificados: 5, sendo 2 ampla concorrência, 2 pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e 1 pessoa com deficiência.
Prazo máximo de duração: o contrato terá vigência máxima de 2 anos.
Período das Inscrições: As inscrições serão realizadas das 9h do dia 09/03/2026 até as 23h59min do dia 13/03/2026, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <https://progep.furg.br/bin/edital/index.php>.
A versão completa do Edital está disponível no endereço eletrônico <https://progep.furg.br/bin/edital/index.php>.

EDNEI GILBERTO PRIMEL
Reitor
Em Exercício

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2026 - UASG 154080

Número do Contrato: 45/2023.
Nº Processo: 23129.006117/2021-65.
Pregão. Nº 48/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA. Contratado: 17.433.496/0004-32 - BELEM RIO SEGURANCA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 045/2023 por mais 30 (trinta) meses, a partir de 01/03/2026 até 01/09/2028, nos termos do art. 57, inciso ii, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, limitada à vigência máxima de 60 (sessenta) meses.. Vigência: 01/03/2026 a 01/09/2028. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 12.955.428,60. Data de Assinatura: 27/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 27/02/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2026 - UASG 154080

Número do Contrato: 16/2023.
Nº Processo: 23129.018598/2022-66.
Inexigibilidade. Nº 1/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA. Contratado: 13.183.749/0001-63 - MINHA BIBLIOTECA LTDA.. Objeto: 1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 16/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se o período de 27/02/2026 a 27/02/2027, nos termos do art. 57, inciso ii, da lei nº 8.666, de 1993.
1.2. Reajustar o valor do contrato, com fundamento na cláusula sexta do contrato nº 16/2023, mediante a aplicação do ipca, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.
1.3. Alterar a cláusula terceira - preço, exclusivamente em razão do reajuste aplicado.. Vigência: 27/02/2026 a 27/02/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 283.395,05. Data de Assinatura: 27/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 27/02/2026).



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 00005/2026

Última atualização 27/02/2026

**Local:** Teresina/PI **Órgão:** FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI**Unidade executora:** 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 23111.059198/2025-68**Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 27/02/2026 **Data de assinatura:** 26/02/2026**Vigência:** de 26/02/2026 a 26/02/2031**Id contrato PNCP:** 06517387000134-2-000010/2026 **Fonte:** Contratos.gov.br**Id contratação PNCP:** [06517387000134-1-000077/2025](#)**Objeto:**

A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ÁGUAS DO PIAUÍ SPE S.A, CNPJ NO 58.425.324/0001-51, PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E TRATAMENTO DE ESGOTO NAS INSTALAÇÕES DO CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS/UFPI, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FORNECEDOR:**VALOR CONTRATADO**

R\$ 22.399,02

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 58.425.324/0001-51[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** AGUAS DO PIAUI SPE S.A.

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato		27/02/2026 - 12:38:44

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>[0800 978 9001](tel:08009789001)

pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.